Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI N.º 2.023, DE 28 DE ABRIL DE 2.009

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1.907, de 24 de outubro de 2006 que autoriza o Poder Executivo Municipal }à extinguir os tributos que estão em cobrança administrativa ou judicial, de valor igual ao inferior à R$ 500,00"

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. Da Lei Municipal 1.907/2006, passando à ter a seguinte redação:

> **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir os tributos vencidos e não pagos, em cobrança através de processos administrativos ou judiciais, com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00, quando da constituição e lançamento do crédito tributário.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1.907/2006

Art. 3º - A eventual regulamentação dos procedimentos previstos nesta Lei será disciplinada por Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha – SP, 28 de Abril de 2.009.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no paço municipal, local de costume.